



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI- SP

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA SUBJETIVA – EDITAL N° 001/2018

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo de PROCURADOR que insurgem contra a publicação do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA SUBJETIVA, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL BRODOWSKI – SÃO PAULO.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

O Instituto Consulpam recebeu todos os pedidos de recursos impetrados contra a publicação do RESULTADO PRELIMINAR no tocante a prova subjetiva no certame.

Os candidatos citados abaixo:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
AMANDA RAMAIANE MORANDO	PROCURADOR	INDEFERIDO
NATALIA SILVA MILAN	PROCURADOR	INDEFERIDO
ANNA MARIAH ARAUJO DE SOUZA	PROCURADOR	INDEFERIDO
MURILO DELAPIERI CARRASCOSA	PROCURADOR	INDEFERIDO

Tais solicitações foram objeto de análise e verificação individual, que após julgamento foram definidas como improcedentes, todos os recursos acima elencados, portanto, julgados INDEFERIDOS.

Em resposta aos recursos interpostos a essa peça processual, faz a Banca Examinadora os devidos esclarecimentos e por se encontrar a prova processual em perfeita consonância com o ordenamento jurídico brasileiro e com a doutrina e jurisprudência, decide por **MANTER O GABARITO PRELIMINAR.**

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital 001/2018 que rege este Concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de Maio de 2019.

CONSULPAM

